



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	83909/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANESTINA DE OLIVEIRA SOUZA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO ALBERTO ZYS
NÚMERO DA O.S.	5194/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	1
<b>APÊNDICE - A - Portaria nº 416/1983</b>	3
<b>APÊNDICE - B - Decreto nº 734/1984</b>	5
<b>APÊNDICE - C - Decreto nº 795/1984</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. Anestina de Oliveira Souza, no cargo de Professor Educ. Básica, classe/nível C-12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Conforme consta no Relatório Técnica Preliminar (Doc. Digital nº 54.786/2020), foi solicitada documentação comprobatória do vínculo da servidora referente aos períodos de 01/07/1980 a 31/07/1982; 15/02/1982 a 31/01/1983; e 17/02/1983 a 15/02/1985.

Em resposta, o Diretor-Presidente do MTPrev encaminhou os seguintes documentos:

1. Portaria nº 4.013/1980 (Doc. Digital nº 18.617/2022, pág. 15), que admitiu a servidora para o cargo de professora, de 01/07/1980 a 28/02/1981;
2. Portaria nº 1.013/1981 (Doc. Digital nº 18.617/2022, pág. 13), que admitiu a servidora para o cargo de professora, de 01/03/1981 a 31/01/1982; e
3. Portaria nº 589/1982 (Doc. Digital nº 18.617/2022, pág. 16), que admitiu a servidora para o cargo de professora, de 15/02/1982 a 31/01/1983.

Ademais, em consulta ao portal dos Diários Oficiais do Estado no site da IOMAT, verificou-se as seguintes publicações:

1. Portaria nº 416/1983 (Apêndice A), que admitiu a servidora para o cargo de professora, de 17/02/1983 a 31/01/1984;
2. Decreto nº 734/1984 (Apêndice B), que prorrogou a Portaria nº 416/1983 até 31/01/1984;
3. Decreto nº 795/1984 (Apêndice C), que prorrogou os efeitos do Decreto nº 734/1984 até a nomeação dos aprovados em concurso público.

Dessa forma, verifica-se que foram juntados documentos suficientes para comprovação do vínculo da servidora nos períodos de 01/07/1980 a 31/07/1982, 15/02/1982 a 31/01/1983 e 17/02/1983 a 15/02/1985, conforme solicitado no Relatório Técnico Preliminar, não havendo outras pendências impeditivas do registro do ato de concessão da aposentadoria, ante o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 3º, da EC nº 47/2005.

## 3. CONCLUSÃO



Assim sendo, opina-se pelo registro do Ato nº 5.540/2020, que concedeu a aposentadoria à Sra. Anestina de Oliveira Souza, nos termos dos arts. 100 e 211, § 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 5 de Agosto de 2022.

---

BRUNO ALBERTO ZYS  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - Portaria nº 416/1983

## **APÊNDICE - A**

**Portaria nº 416/1983**

# Secretaria da Agricultura

Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso — CEPA/MT.

## PORTRARIA N° 004/83

O Presidente da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso — CEPA/MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto n. 2.200, de 21 de Dezembro de 1982, obedecendo às disposições contidas no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964,

### RESOLVE:

Artigo 1º — Abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.353.599,37 (Dez Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Trinta e Sete Centavos), no orçamento da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso — CEPA/MT, como reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

4800 - Secretaria da Agricultura	
Entidades Supervisionadas	
4802 - Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso — CEPA/MT.	
4802.04090152.028 - Manutenção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado de Mato Grosso — CEPA/MT.	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 396.761,00
80 - Convênio	Cr\$ 396.761,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 890.600,00
80 - Convênio	Cr\$ 890.600,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.738.874,59
00 - Ordinário	Cr\$ 129.155,68
40 - Recursos Diretamente Arrecadado	Cr\$ 291.178,91
80 - Convênio	Cr\$ 1.318.540,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.647.372,95
40 - Recursos Diretamente Arrecadado	Cr\$ 159.401,00
80 - Convênio	Cr\$ 5.487.971,95
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 59.109,00
80 - Convênio	Cr\$ 59.109,00
3280.00 - PASEP	Cr\$ 1.619.381,83
80 - Convênio	Cr\$ 1.619.381,83
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 1.500,00
00 - Ordinário	Cr\$ 1.500,00
TOTAL	Cr\$ 10.353.599,37

Artigo 2º — As despesas decorrentes do presente Crédito, correrão à conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1982, conforme prevê o § 1º inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 1983.

JULIMAR BRIGIDO MILITAO

Presidente da CEPA/MT

APROVO: ANTÔNIO EUGÉNIO BELLUCA

Secretário de Agricultura

# Secretaria de Educação e Cultura

## PORTRARIA S

### PORTRARIA N° 416/83

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de com-

plementar, o Quadro de Pessoal Docente da Escola de 1º Grau "Ten. ALACYR DE LANNES", do município de Várzea Grande — DREC de Cuiabá, e de acordo com os processos protocolados nesta Secretaria.

### R E S O L V E :

I — Autorizar o pagamento de horas aulas excedentes semanais, aos professores Efetivo abaixo mencionados:

- a) — No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas excedentes semanais, no período de 17.02.83 à 31.01.84.
- 01 - Vasti Pereira da Conceição — Proc. n° 8892/83 Classe A, Nível "01"

- b) — No regime de 17 (dezessete) horas aulas excedentes semanais, no período de 17.02.83 à 31.01.84.
- 01 - Eunice da Silva Araújo — Proc. n° 8879/83 Classe A, Nível "01"

II — Admitir para exercer a função de professor, os servidores abaixo mencionados:

- a) — No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 74.024,00 (setenta e quatro mil e vinte e quatro cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.
- 01 - Solange Aparecida Doreto — Proc. n° 8875/83

- b) — No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 41.788,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.
- 01 - Lucila Rodrigues Soares — Proc. n° 8885/83
- 02 - Solange Auxiliadora da Silva — Proc. n° 8896/83

- 03 - Lourdes Teresinha Berwanger de Siqueira — Proc. n° 8894/83
- 04 - Maria Rita da Silva Lopes — Proc. n° 8874/83

- 05 - Anestina de Oliveira Souza — Proc. 8886/83

- 06 - Deusa Costa e Silva — Proc. n° 8897/83

- 07 - Ires Percira Lemes e Silva — Proc. 8884/83

- 08 - Maria Auxiliadora da Silva Campos — Proc. 8888/83

- 09 - Marcia Gonçalina Maciel Dias — Proc. 8889/83

- 10 - Maria Conceição Tenutes — Proc. n° 8895/83

- 11 - Rita Elizabeth Gomes Pinto — Proc. 8880/83

- 12 - Celina Gonçalves da Silva — Proc. 8887/83

- 13 - Carmen umorim de Campos Tenutes da Silva — ... Proc. 8881/83

- 14 - Maria Boudespacho Ojeda Costa — Proc. n° 8883/83

III — Admitir para prestar serviços, os servidores abaixo mencionados:

- a) — No regime de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.

- 01 - Luiz Dechamps — Proc. n° 8878/83

- b) — No regime de 27 (vinte e sete) horas semanais com a remuneração de Cr\$ 51.285,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.

- 01 - Alfredo Abrão Nassarden Junior

- c) — No regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais com a remuneração de Cr\$ 47.486,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.

- 01 - Mauro Massao Shiota Hayashi — Proc. n° 8872/83

- 02 - Márcia Maria Gitirana — Proc. n° 8877/83

- d) — No regime de 22 (vinte e duas) horas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 41.788,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.

- 01 - Edenil Maria da Silva — Proc. n° 8893/83

- e) — No regime de 22 (vinte e duas) horas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), no período de 17.02.83 à 31.01.84.

- 01 - Alair Miquilina da Costa — Proc. n° 8891/83

- 02 - Neusa Marquesini Alves — Proc. n° 8890/83

- 03 - Beatriz Ramos da Conceição — Proc. 8876/83

A despesa correrá por conta da Verba 2001.03070212.235 Manutenção do Pessoal Envolvido com o Ensino de Primeiro Grau — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01 — Vencimentos e Vantagens Fixas do Vigente Orçamento, sujeitando-se aos descontos do IPEMAT.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de Abril de 1.983.

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR  
Secretária de Educação e Cultura



APÊNDICE - B - Decreto nº 734/1984

## **APÊNDICE - B**

**Decreto nº 734/1984**

autorizado a conceder uma contragarantia à ... União, para essa operação, onerando a cota parte do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

DJALMA CARNEIRO DA ROCHA  
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO  
ANTONIO EUGÉNIO BELLUCA  
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS  
ÉLZIO VIRGILIO ALVES CORRÉA  
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA  
JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO  
LEONÍDAS DUARTE MONTEIRO  
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA  
GABRIEL NOVIS NEVES  
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS  
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÉA  
JOEL LUIZ BULHÕES  
HAROLDO DE ARRUDA  
ANTONIO ALBERTO SHOMMER  
MAURO CID NUNES DA CUNHA  
NELSON MANOEL RODRIGUES  
DAS NEVES Rº

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior

Código: NS-1900

Categoria Funcional: Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais

Código: NS-1923

Classe "B"

Código: NS-1923.5

Referência "50"

01 - Ely Maria da Cruz Mendonça

Código: NS-1905

Categoria Funcional: Odontólogo

Código: NS-1905.5

Classe "B"

Referência "46"

02 - Silvério Corrêa da Costa

Código: NS-1915

Categoria Funcional: Técnico de Administração

Código: NS-1915.4

Classe "A"

Referência "44"

03 - Luzia Eutimia do Nascimento

Código: SA-1800

Grupo: Serviços Auxiliares

Código: SA-1802

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Código: SA-1802.5

Classe "E"

Referência "34"

01 - Josina Pinto da Silva

Código: SA-1802.4

Classe "D"

Referência "27"

02 - Nancy da Silva Campos

Código: SA-1802.3

Classe "C"

Referência "23"

03 - Estevina Sant'Ana Pinheiro

Código: AF-2300

04 - Anésia Pinheiro da Silva

Código: AF-2302

Referência "22"

Código: AF-2302.5

05 - Suelika Szczypior

Código: AF-2302.3

Grupo: Outras Atividades Auxiliares de Arrecadação e Fiscalização

Código: TP-2200

Categoria Funcional: Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização

Código: TP-2201

Classe "C"

Código: TP-2201.5

Referência "22"

01 - Benedito Francisco Gonçalves

Código: TP-2200

Grupo: Transporte Oficial e Portaria

Código: TP-2201

Categoria Funcional: Motorista Oficial

Código: TP-2201.5

Classe "B"

Referência "23"

01 - Elpídio Costa Magalhães

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1984, 163º

da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

### DECRETO N° 733 DE 20 DE JUNHO DE 1.984

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estipulado no artigo 2º do Decreto nº 546, de 16.03.84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo constante no artigo 2º do Decreto nº 546, de 16.03.84 publicado no Diário Oficial da mesma data, que dispõe a respeito da entrega da proposta para reorganização da Estrutura e quadro do pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1.984.

163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

### DECRETO 734 DE 20 DE JUNHO DE 1.984.

Prorroga Prazo de Portarias da Secretaria de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial de 19/12/1.983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do Artigo 42 da Constituição Estadual, considerando a necessidade e relevância dos serviços educacionais prestados pelo pessoal do Magistério;

Considerando a realização do Concurso Público de

Magistério para provimento em caráter efetivo dos cargos de professores;

Considerando ainda, a fase preparatória dos Atos de Nomeação para preenchimento de vagas dos cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Estadual;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º —** Ficam prorrogadas, até 31 de Julho de 1984, todas as Portarias de Admissão de professores interinos pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

**Parágrafo Único —** Os professores que, mediante apreciação da Direção da Escola, não corresponderem a expectativa média do ensino — aprendizagem poderão ser afastados ou substituídos ou desligados do Sistema.

**Artigo 2º —** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

**JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA**

**DECRETO N° 735 DE 20 DE JUNHO DE 1984**

Torna sem efeito a nomeação da Concursada ao cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, por ter sido considerada desistente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item II, artigo 42, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no item 73 do Edital nº 04/83/SAD, de 29 09 83, que regulamentou o Concurso Público para Fiscal de Tributos Estaduais, e Item IV da Portaria nº 069/84/SAD, de 25 01 84, que homologou o referido Concurso;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 1.638, de 28 10 61 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado),

Considerando finalmente o não comparecimento para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 069/84/SAD, de 25 01 84, e para a efetivação da respectiva posse,

**DECRETA :**

**Art 1º —** Fica sem efeito a nomeação de EDNA PEREIRA DOS SANTOS, ao cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, nomeada pelo Decreto nº 569, de 02 04 84 por ter sido considerada desistente nos termos do Edital nº 04/83/SAD, e Portaria nº 069/84/SAD, por não haver apresentado a documentação exigida, nem tomado posse no prazo legal.

**Art 2º —** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 20 de Junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

**DJALMA METELLO DUARTE CALDAS**

**JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA**

**DECRETO N° 736 DE 20 DE JUNHO DE 1984**

Abre na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 31.300 000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzados).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 6º, da Lei 4.629, de 09 de dezembro de 1983

**DECRETA :**

**Artigo 1º —** Fica aberto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 31.300 000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzados), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

2600 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2602 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

— Entidades Supervisionadas

2602.03070251 807 - Projetos a Cargo do Departamento de Obras Públicas

4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 31.300 000,00

00 - Recursos Ordinários.

**Artigo 2º —** O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do Item III, § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2700 - Secretaria de Transportes

2702 - Secretaria de Transportes - Entidades Supervisionadas

2702 16070211 808 - Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso

3210 - Transferências Intragovernamentais

Cr\$ 31.300.000,00

00 - Recursos Ordinários

**Artigo 3º —** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

**ANTÔNIO EUGÉNIO BELLUCA**

**JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA**

**RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORRÉA**

**DECRETO N° 737 DE 20 DE JUNHO DE 1984**

Abre na Casa Civil - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ ... 20 000.000,00 (vinte milhões de cruzados)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 6º, da Lei 4.629, de 09 de dezembro de 1983.

**DECRETA :**

**Artigo 1º —** Fica aberto na Casa Civil - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ ... 20.000 000,00 (vinte milhões de cruzados), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento

1200 - Casa Civil

1202 - Casa Civil - Entidades Supervisionadas

1202 15080332 801 - Manutenção da PROSOL

3210 - Transferências Intragovernamentais

Cr\$ 20.000 000,00

00 - Recursos Ordinários.

**Artigo 2º -** O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do Item III, § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria

1600 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

1601 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso

4310 - Transferências Intragovernamentais

Cr\$ 20 000 000,00

00 - Recursos Ordinários.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

**ANTÔNIO EUGÉNIO BELLUCA**

**JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA**

**DJALMA ROCHA**

**DECRETO N° 738 DE 20 DE JUNHO DE 1984**

Abre na Casa Civil o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 261.584.000,00 (duzentos e sessenta e hum milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 6º, da Lei 4.629, de 09 de dezembro de 1983.

**DECRETA :**

**Artigo 1º —** Fica aberto na Casa Civil o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 261.584.000,00 (duzentos e sessenta e hum milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento

1200 - Casa Civil

1201 - Casa Civil



APÊNDICE - C - Decreto nº 795/1984

## **APÊNDICE - C**

**Decreto nº 795/1984**

# Atos do Poder Executivo

## DECRETO N° 795 DE 24 DE JULHO DE 1984

Prorroga prazo fixado no Decreto n° 734, de 20 de Junho de 1.984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 42, da Constituição Estadual,

Considerando o grande número de aprovados no concurso público para ingresso na carreira do Magistério Estadual;

Considerando que entre a nomeação e a posse de cada um dos professores decorrerá lapso de tempo superior ao previsto no Decreto n° 734, de 20 de junho de 1.984;

Considerando que durante esse período estariam os professores abrangidos pelo Decreto n° 734/84, em situação irregular, porque vencida a prorrogação,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 1º do Decreto n° 734, de 20 de junho de 1984, relativamente a todos os professores em exercício até que se proceda a nomeação e posse dos aprovados

Parágrafo Único - Empossado o professor cessarão, individualmente, os efeitos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de Julho de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

WILMAR PERES DE FARIA

DJALMA METELLO DUARTE CALDAS  
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

## DECRETO N° 796 DE 24 DE JULHO DE 1.984

Abre na Secretaria de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.263.778,00 (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III do Artigo 6º, da Lei 4 629, de 09 de Dezembro de 1.983,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Agricultura-Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.263.778,00 (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1800 - Secretaria de Agricultura  
1802 - Secretaria de Agricultura-Entidades Supervisionadas  
1802.04160951 802 - Projeto a Cargo da Companhia de Armazéns e Silos de Mato Grosso-CASEMAT  
4310 - Transferências Intragovernamentais Cr\$ 63.263.778,00  
01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do II § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, pelo ex-

cesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Estados-FPE, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de Julho de 1.984,

163º da Independência e 95º da República

WILMAR PERES DE FARIA

EUCÁRIO ANTUNES QUEIRÓS

JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

ELZIO VIRGILIO ALVES CORRÉA

## DECRETO N° 797 DE 24 DE JULHO DE 1.984

Abre na Casa Civil, o crédito suplementar, o valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 6º, da Lei 4 629 de 09 de Dezembro de 1.983;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1200 - Casa Civil

1201 - Casa Civil

1201.03070212.007 - Assessoramento Governamental

3130 - Serviços de Terceiros e

Encargos Cr\$ 37.000.000,00

01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do Item II. § 1º, do Artigo 43, da Lei 4 320, de 17 de Março de 1.964, pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Estados-FPE, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 24 de Julho de 1.984,

163º da Independência e 95º da República

WILMAR PERES DE FARIA

EUCÁRIO ANTUNES QUEIRÓS

JOSE AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DJALMA ROCHA

## DECRETO N° 798 DE 24 DE JULHO DE 1.984

Abre na Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 6º da Lei 4 629, de 09 de Dezembro de 1.983;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2500 - Secretaria de Segurança Pública

2501 - Secretaria de Segurança Pública

2501.06070212.050 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3120 - Material de Consumo

01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do Item II. § 1º, do Artigo 43, da Lei 4 320, de 17 de Março de 1.964, pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Estados-FPE, previsto pelo corrente exercício.